

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

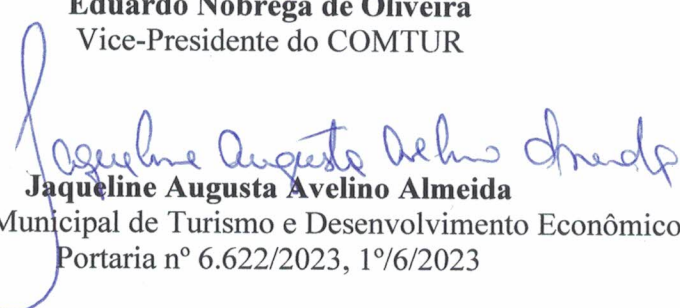
Ficam os senhores Conselheiros do COMTUR convocado(a)s para a 14ª reunião ordinária presencial, a ser realizada no **dia 5 de setembro de 2023 (terça-feira), às 9h, nos termos do § 3º, do art. 6º c/c art. 13, do Regimento Interno, no prédio da Casa dos Conselhos, situado na Rua das Mangabeiras, quadra 7, lote 1, Setor Planalto.**

**Sugestão de Pauta:**

1. Aprovação da ata da 12ª e 13ª Reunião Ordinária e ata da 3ª e 4ª Reunião Extraordinária.
2. Aprovação da minuta do Projeto de Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, minuta anexa.
3. Informes gerais.

Alto Paraíso de Goiás, 31 de agosto de 2023.

  
**Eduardo Nóbrega de Oliveira**  
Vice-Presidente do COMTUR

  
**Jaqueline Augusta Avelino Almeida**  
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 6.622/2023, 1º/6/2023



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_\_ / 2023.**

Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, revoga a Lei Municipal nº 859/2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é o órgão deliberativo, consultivo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, com o fito de auxiliar na criação e implementação da Política Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** O Município de Alto Paraíso de Goiás promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, com auxílio COMTUR.

**Art. 3º.** O COMTUR tem por objetivo auxiliar no planejamento das diretrizes da Política Municipal de Turismo, visando a criação de condições para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento, em bases sustentáveis, da atividade turística do município de Alto Paraíso de Goiás.

**Art. 4º.** A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido o seu interesse para o desenvolvimento turístico, social, econômico e cultural da comunidade local e regional.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SECTUR, com apoio do COMTUR, coordenará as ações públicas e acompanhará as ações da iniciativa privada, visando estimular as atividades turísticas do Município, na forma da Lei e das normas vigentes.

**Capítulo II**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO COMTUR**

**Art. 6º.** São competências e atribuições do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

**I** - auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem adotadas na Política Municipal de Turismo;



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**II** - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares e/ou normativos necessários ao pleno exercício de suas funções, sugerir modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares em prol das atividades de turismo;

**III** - opinar, na esfera do Poder Executivo, por meio de parecer, sobre práticas e políticas públicas que se relacionem com o turismo local, bem como, sobre Projetos de Lei que se relacionem ao desenvolvimento do turismo local e regional, carreados à apreciação pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

**IV** - estimular o aperfeiçoamento e fiscalizar o cumprimento de toda legislação que instrumentalize a Política Municipal de Turismo;

**V** - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o turismo em Alto Paraíso de Goiás, não servindo em nenhuma hipótese a interesses pessoais ou políticos partidários, sob nenhum pretexto;

**VI** - auxiliar na coordenação entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação e o desenvolvimento do turismo local;

**VII** - apoiar e auxiliar na execução de amplos debates sobre temas de interesse turístico local e regional, bem como, de estudos de mercado, visando a produção de dados para realizar os ajustes necessários na Política Municipal de Turismo;

**VIII** - auxiliar na elaboração e constante avaliação do Cadastro Municipal de Informações Turísticas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

**IX** - apoiar e divulgar as atividades ligadas ao turismo local e regional;

**X** - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho de Projetos Turísticos executados com recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

**XI** - fiscalizar a captação, o repasse e o uso dos recursos financeiros do FUMTUR, por meio de Câmara Técnica Permanente;

**XII** - auxiliar na elaboração do planejamento orçamentário do FUMTUR, sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, exceto os fruto de convênio com destinação específica;

**XIII** - apoiar e auxiliar na celebração de convênios do município de Alto Paraíso de Goiás, com interveniência da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com órgãos públicos, entidades de ensino superior e demais instituições públicas ou privadas, nacionais ou inter-





**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



nacionais, com o objetivo de proceder o intercâmbio de conhecimento e o desenvolvimento do turismo local e regional;

**XIV** - convidar técnicos especialistas e/ou detentores de notório saber para participar de Reuniões Ordinárias e Grupos de Trabalho, para contribuir em discussões pertinentes ao desenvolvimento do seguimento Turístico e Econômico local.

**XV** - aprovar o Regimento Interno e zelar pelo seu integral cumprimento;

**XVI** - examinar e emitir parecer, nos casos solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Capítulo III**  
**DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR**

**Art. 7º.** O COMTUR será composto por 19 (dezenove) Conselheiros Municipais Titulares e igual número de Suplentes, com a seguinte composição:

**I** - 09 (nove) Conselheiros Municipais representando o Poder Público, assim distribuídos:

**a)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

**b)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando a Secretaria Municipal de Cultura;

**c)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**d)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**e)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**f)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando a Câmara Municipal;

**g)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando Órgão Gestor do Parque Nacional da Chapada dos Veadores;

**h)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando o Centro UnB Cerrado;

**i)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando a Goiás Turismo (Agência Estadual de Turismo);





**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**II - 09** (nove) Conselheiros Municipais representando a Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos:

**a)** 03 (três) Conselheiros Municipais representando Associações Cívicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento no município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vinculadas ao seguimento do Comércio relacionado ao Turismo (Bares, Restaurantes, Hospedagem e congêneres);

**b)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando Associações Cívicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento no município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vinculadas ao seguimento de Atrativos Turísticos Naturais, Urbanos e Rurais;

**c)** 02 (dois) Conselheiros Municipais representando Associações Cívicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento no município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vinculadas ao seguimento de Guias de Turismo, Condutores e congêneres;

**d)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando Associações Cívicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento no município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vinculadas ao seguimento de Terapias Alternativas e Complementares (Práticas Integrativas e Complementares);

**e)** 02 (dois) Conselheiros Municipais representando Associações Cívicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento no município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vinculadas ao seguimento Comunitário dos Polos Turísticos locais;

**f)** 01 (um) Conselheiro Municipal representando Associações Cívicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento no município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vinculadas ao seguimento das Agências e Operadoras de Viagens;

**§1º.** A indicação dos Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes, dos órgãos públicos municipais elencados no inciso I deste artigo, será feita por meio de expediente assinado pelo respectivo representante legal, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**§2º.** A indicação dos Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes, das Associações Cívicas elencadas no inciso II deste artigo, será feita por meio de assembleia de representantes dos respectivos seguimentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis após edital convocação feita pela Secretaria Muni-



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



pal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cujo resultado deverá constar na ata da assembleia, que deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termo do edital de convocação.

§3º. Os Conselheiros Municipais indicados para integrar o COMTUR serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º. A função de Conselheiro Municipal não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 5º. O Conselheiro Municipal Suplente assumirá as competências atribuídas ao Conselheiro Municipal Titular nos seguintes casos:

- I - na ausência do Conselheiro Titular;
- II - por impedimento de qualquer natureza do Conselheiro Titular; ou
- III - por solicitação expressa do Conselheiro Titular.

§ 6º. Os Conselheiros do COMTUR perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias, consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias, intercaladas;

II - Praticar atos que venham perturbar a ordem, denegrir a imagem de Conselheiros Municipais e/ou do COMTUR, assim como, atos expressamente vedados pelo Regimento Interno e deliberações do COMTUR.

§ 7º. A Plenária do COMTUR deliberará sobre a perda de mandato de qualquer Conselheiro Municipal e/ou exclusão de entidades que o compõe, por maioria simples, apurada a infração ou falta grave, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme definição de procedimentos no Regimento Interno.

§ 8º. Em caso de exoneração, demissão, licença, remanejamento do órgão público ou em caso de desligamento da associação civil que representa:

I - o Conselheiro Municipal Titular será automaticamente substituído pelo Suplente, cabendo ao órgão público ou associação civil indicar novo Conselheiro Municipal Suplente;

II - na impossibilidade do Conselheiro Municipal Suplente assumir, o órgão público ou a associação civil indicará novo Conselheiro Municipal Titular e novo Conselheiro Municipal Suplente, de modo que mantenha sua representação ativa no COMTUR.





**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**III** - o prazo para indicação de novos Conselheiros Municipais é de 10 (dez) dias úteis, contados da exoneração, demissão, licença, remanejamento do órgão público ou do desligamento da associação civil.

§ 9º. Um novo seguimento turístico que se implantar neste município, poderá participar do COMTUR por meio de representante devidamente identificado, porém, até que se regularize e possua Associação Civil que o represente, a participação se limitará a situação de ouvinte, podendo usar da fala em reuniões plenárias, sem direito a voto.

§ 10. O novo seguimento turístico, uma vez que regularizado e possuindo Associação Civil que o represente, poderá pleitear uma vaga na composição do COMTUR, competindo ao COMTUR deliberar sobre a situação e, sendo aceita a abertura de vaga, encaminhar a demanda à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico que enviará a demanda ao Prefeito Municipal para adoção das medidas pertinentes, observada sempre a paridade.

**Art. 8º.** As Associações Civas elencadas no inciso II do *caput*, não poderão apresentar projetos e nem concorrer a recursos ofertados pelo COMTUR, oriundos do FUMTUR.

**Art. 9º.** As Associações Civas, mencionadas no inciso II do *caput*, poderão receber recursos públicos oriundos do FUMTUR mediante celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres com o Município de Alto Paraíso de Goiás, com interveniência da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Capítulo IV**  
**DA COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA DO COMTUR**

**Art. 10º.** O COMTUR é composto administrativamente da seguinte forma:

**I** - Plenária;

**II** - Diretoria;

**III** - Secretaria Executiva;

**IV** - Câmaras Técnicas, Permanentes e Temporárias;

**V** - Grupos de Trabalho.

**Parágrafo único.** As competências de cada um dos órgãos do COMTUR serão previstas nesta Lei, podendo haver regulamentação no Regimento Interno.





**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**Seção I**  
**DA PLENÁRIA**

**Art. 11.** A Plenária é instância máxima do COMTUR, possuindo reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º. As reuniões plenárias ordinárias do COMTUR ocorrerão uma vez por mês, em datas previstas no calendário anual, elaborado pelo Presidente do Conselho Municipal e aprovado pela Plenária, cuja convocação se dará por editais, expedidos com antecedência de 07 (sete) dias das datas predefinidas.

§2º. As reuniões plenárias extraordinárias do COMTUR poderão ser convocadas por iniciativa do Presidente do Conselho Municipal ou no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Municipais Titulares, cuja convocação se dará por editais, expedidos com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis das datas definidas.

§3º. Os editais de convocação das reuniões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, do COMTUR deverão conter pauta precisa e serem afixados no Placard e no site oficial do Município, bem como, nas mídias sociais do COMTUR, observados os prazos para publicação.

§4º. As deliberações da Plenária do COMTUR, via de regra, ocorrerão por maioria simples, podendo, contudo, ocorrer situações em que o quorum qualificado seja aplicado, conforme definido em lei ou no Regimento Interno.

§5º. O quorum para início da reunião, ordinária ou extraordinária:

I - em primeira chamada, será de 1/2 (metade) dos Conselheiros Municipais; e

II - em segunda chamada, após 30 minutos, será de 1/3 (um terço) dos Conselheiros Municipais.

§6º. Não havendo quorum mínimo em primeira ou segunda chamadas, o Presidente do COMTUR deverá convocar nova reunião no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§7º. Os atos deliberativos, normativos e/ou consultivos resultantes de decisão Plenária tomada em reunião ordinária ou extraordinária do COMTUR serão emanados por meio de resolução ou parecer, que entrarão em vigor após publicação no Placard e site oficial do Município.

**Seção II**  
**DA DIRETORIA**



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 12.** A diretoria do COMTUR será composta por Presidente e Vice-Presidente, que serão eleitos entre os Conselheiros Municipais, por maioria simples, e empossados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

**§ 1º.** Compete ao Presidente:

**I** - Convocar e dirigir as reuniões Plenárias ordinárias e extraordinárias;

**II** - Propor, por iniciativa própria ou mediante sugestão dos demais membros do COMTUR, a pauta das reuniões;

**III** - Votar por último e apenas em caso de empate nas deliberações em Plenária;

**IV** - Sugerir e submeter para deliberação da Plenária a criação de câmaras técnicas temáticas permanentes ou temporárias;

**V** - Assinar as resoluções ou pareceres aprovados nas reuniões da Plenária e enviar para Secretaria Executiva para publicação;

**VI** - Propor calendário anual de reuniões Plenárias ordinárias e submeter a aprovação da Plenária, observando o disposto no §1º do art. 11, desta Lei;

**VII** - Representar o COMTUR, onde a representação se fizer necessária.

**VIII** - Decidir sobre os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno, submetendo o ato a Plenária.

**Art. 13.** O Vice-Presidente assumirá todas as competências atribuídas ao Presidente, na sua ausência, por impedimento ou por solicitação expressa deste.

**Art. 14.** Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Secretário Executivo assumirá a condução das reuniões em andamento ou já devidamente agendadas e convocadas.

**Art. 15.** A eleição para Presidente e Vice-Presidente do COMTUR ocorrerá em reunião extraordinária convocada, prioritariamente para finalidade eleitoral, pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**§1º.** Na eleição de início do biênio do mandato dos Conselheiros Municipais, o edital de convocação será expedido no prazo de até 15 (quinze) dias após a posse oficial realizada por ato do Prefeito Municipal.

**§2º.** Na eleição de meio do biênio do mandato dos Conselheiros Municipais, o edital de convocação será expedido no prazo de até 07 (dias) após a última reunião ordinária que anteceda o final do mandato de 01 (um) ano do Presidente e Vice-Presidente.





**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



§3º. A reunião extraordinária eleitoral será conduzida pelo Presidente que estiver em exercício e terá o quorum inicial de 1/2 (metade) dos Conselheiros Municipais.

§4º. A eleição será feita por chapas de candidatos a Presidente e Vice-Presidente, que deverão ser formadas previamente e apresentadas no início da reunião extraordinária eleitoral, sendo eleita a chapa que tiver maioria simples de votos de todos os Conselheiros Municipais presentes.

§5º. Em caso de empate de votos, será declarada a chapa que tiver o candidato à Presidente com maior idade.

§6º. A possibilidade de recondução do Presidente e Vice-Presidente, prevista nesta Lei, somente ocorrerá na eleição do meio do biênio do mandato dos Conselheiros Municipais, haja vista a manutenção da composição do COMTUR, observando-se, contudo, que a recondução de Presidente e Vice-Presidente deverá ocorrer na reunião extraordinária eleitoral, adotadas todas as providências de praxe previstas na legislação, dispensando-se, neste caso, a formação de chapas para eleição.

§7º. A eleição de início do biênio e a eleição de meio do biênio deverão seguir rigorosamente os trâmites eleitorais previstos nesta Lei e no Regimento Interno.

§8º. O resultado da eleição ou a recondução deverão constar na ata da reunião extraordinária eleitoral e a posse do Presidente e Vice-Presidente eleitos se dará por ato do Prefeito Municipal, com efetivação e passagem de Presidência e Vice-Presidência na reunião ordinária imediatamente seguinte à eleição.

**Seção III**  
**DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 16.** A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou por Conselheiro Municipal por ele designado, no caso de assumir a Presidência do COMTUR.

§1º. O Secretário Executivo assumirá a Presidência do COMTUR no caso de vacância no cargo de Presidente e Vice-Presidente, porém, deverá iniciar processo eleitoral no prazo de 15 (quinze) dias, para recomposição da Diretoria, pelo tempo restante do mandato de 01 (um) ano.

§2º. O Secretário Executivo poderá nomear um Secretário Adjunto, Conselheiro Municipal ou servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§3º. Compete ao Secretário Executivo, com o necessário apoio material e humano da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:





**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**I** - emitir os editais de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária do COMTUR;

**II** - realizar a publicação das resoluções, pareceres e dos editais de convocação para reuniões da Plenária do COMTUR, observados os prazos e requisitos legais, sob pena de nulidade do ato;

**III** - lavar as atas das reuniões da Plenária do COMTUR e distribuir aos demais Conselheiros Municipais, bem como, dar publicidade às atas, no mínimo com 03 (três) dias úteis de antecedência à reunião subsequente, para sua aprovação;

**IV** - articular junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para que sejam tomadas todas as medidas e providências administrativas necessárias para o fiel e adequado andamento dos processos e cumprimento das deliberações do COMTUR;

**V** - manter arquivado e disponível aos Conselheiros Municipais e ao público em geral, todos os documentos produzidos ou trazidos para guarda e arquivo no COMTUR;

**VI** - assumir, na ausência do Presidente e Vice-Presidente, a condução das reuniões em andamento e as já previamente agendadas e convocadas.

**Seção IV**  
**DAS CÂMARAS TÉCNICAS**

**Art. 17.** O COMTUR, em reunião plenária, ordinária ou extraordinária, poderá criar Câmaras Técnicas temáticas, permanentes ou temporárias, para tratar de temas específicos, de cunho turístico, que se mostrem de relevante interesse público.

**§1º.** A finalidade da Câmara Técnica é estudar, analisar e propor soluções para demandas específicas, de cunho turístico, que motivaram sua criação, cujas deliberações deverão ser encaminhadas, mediante parecer conclusivo, para apreciação da Plenária do COMTUR, que poderá aprovar o texto na íntegra, alterá-lo ou rejeitá-lo.

**§2º.** A Câmara Técnica permanente, quando instada atuar, deverá expedir parecer conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da reunião plenária que deliberou sua atuação, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente do COMTUR, mediante justificativa técnica pertinente.

**§3º.** A Câmara Técnica temporária deverá expedir parecer conclusivo no prazo estabelecido no ato de sua criação, podendo ocorrer prorrogação de prazo, a critério do Presidente do COMTUR, mediante justificativa técnica pertinente.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 18.** O Coordenador e o Relator serão os membros permanentes responsáveis pelo funcionamento da Câmara Técnica, a serem escolhidos dentre os Conselheiros Municipais Titulares do COMTUR.

**§1º.** O limite máximo de membros permanentes da Câmara Técnica será de 06 (seis) Conselheiros Municipais Titulares, contando com Coordenador e Relator, conforme escolha e decisão da Plenária do COMTUR.

**§2º.** A Câmara Técnica poderá contar com a participação, na qualidade de membros colaboradores, de profissionais de outros órgãos do Município ou de outros órgãos públicas ou entidades privadas, desde que formal e oficialmente convidados pelo COMTUR ou pela própria Câmara Técnica, com aprovação da Plenária.

**Seção V**  
**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 19.** O COMTUR, em reunião plenária, ordinária ou extraordinária, poderá criar Grupos de Trabalho temáticos, permanentes ou temporários, para tratar de temas específicos, de cunho turístico, que se mostrem necessários para embasar posicionamentos da Plenária, nas demandas que lhe são afeitas, na busca de atender as competências e atribuições previstas no art. 6º desta Lei.

**Parágrafo único.** Aplicam-se aos Grupos de Trabalho as disposições pertinentes às Câmaras Técnicas, dispostos no art. 17 e art. 18 desta Lei.

**Capítulo V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, garantirá os recursos materiais, financeiros e humanos necessários ao adequado funcionamento do COMTUR.

**Art. 21.** O COMTUR criará uma Câmara Técnica Permanente para auxiliar na elaboração das normas orçamentárias e realizar a apreciação das contas do FUMTUR, cujas deliberações se darão por pareceres, que serão levados à aprovação da Plenária.

**Art. 22.** As reuniões plenárias do COMTUR ocorrerão em local de fácil acesso e serão abertas ao público, na condição de ouvintes, sendo à possibilidade de fala condicionada a anuência do Presidente da reunião plenária.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 23.** O COMTUR elaborará e aprovará em Plenária o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno disciplinará a organização e o funcionamento do COMTUR, em complementação e regulamentação do disposto nesta Lei, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal.

**Art. 24.** Os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 859/2010 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, ao \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023.

**MARCUS ADILSON RINCO**  
Prefeito Municipal



**Minuta da ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR**

Aos 7 dias do mês de março de 2023, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR Moisés Nunes Neto, participaram da reunião de forma híbrida, por videoconferência pela plataforma MEET Google os conselheiros: Andrea Cristina da Costa Manzan (Associação Veadeiros), Cássia Barros Pacheco (Associação Veadeiros), Marco Antônio Pereira (ACIAP), Mércia Beatriz Miranda (Meio de Hospedagem), André de Almeida Cunha (Academia), André Ribeiro (ICMBio), Peterson Morais (Sociparques), Aristéia Avelino do Nascimento (ASJOR); de forma presencial no prédio da Casa dos Conselhos, situado na Rua das Mangabeiras, quadra 7, lote 1, Setor Planalto, os conselheiros: Moisés Nunes Neto (Agência e Operadores), Melissa Paes Chiani Viana Silva, (SMTDE), Alzair da Costa Silva (SMTDE), Lauro Jurgeaitis (Atrativos), André Luiz Rodrigues dos Santos (Câmara Legislativa), Helena Maria Conceição Gomes (Câmara Legislativa), Luis Paulo Veiga Nunes Pereira (Associação Terapeutas); Cydna Marreca dos Santos (Assessora da SMTDE), Jaqueline Augusta Avelino Almeida (Assessora da SMTDE); como convidado Dr. Caio Teixeira do Nascimento (Assessor Jurídico da Prefeitura), e os ouvintes: Heloisa Corazolla, Agma Aparecida Menezes do Couto, Marcos Rogério Cruz, Surya Mendes, Amanda Cristhine Cardoso de Moura, Carlos José Pereira, Robson Noberto da Silva, Felipe Pereira, Milene Marques, Milene Marques Ricardo e Luciana Caliandra Dias, para tratarem da seguinte pauta: 1. Aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária e da ata da 2ª Reunião Extraordinária, minutas anexas, nos termos do art. 26 do Regimento Interno; 2. Composição das cadeiras do COMTUR: cadastramento das instituições e indicação dos membros titulares e suplentes com as devidas documentações; 3. Nova data para reunião de apresentação do planejamento da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 4. Grupo Voluntário de Busca e Salvamento – GVBS; 5. Informes gerais. O presidente Moisés Nunes deu início a reunião solicitando a retirada do item 4 da pauta pela ausência do representante do assunto. Informou que a ata da 11ª Reunião Ordinária foi disponibilizada no grupo para ser aprovada pelos conselheiros presentes, conforme o regimento. Foi pedido para que apresentassem suas objeções, caso não houvesse, a Ata seria considerada aprovada. Em seguida, o presidente Moisés Nunes seguiu para o segundo item da pauta e detecta irregularidades na composição das cadeiras do COMTUR, na qual convida o Assessor Jurídico da Prefeitura, Dr. Caio Mota, para apurar as correções. Assim, passa a palavra ao Dr. Caio que explicou que os mandatos dos conselhos são compostos para auxiliar na definição dos planos de ação da cidade e informou a importância da participação da representatividade civil; reforçando que dentro das 13 cadeiras, metade delas devem contemplar a sociedade civil e a outra metade o poder executivo, disse que a lei precisa ser revista para atender e se adequar as necessidades atuais. A conselheira Melissa Viana fez um resumo da atuação da Assessoria Jurídica para o conselho ter validade legal, pois a presidência se encontra irregular. O Dr. Caio perguntou se houve uma eleição para eleger o cargo da presidência; a conselheira Melissa Viana falou que a respectiva eleição foi feita em período de vacância da representante de Meios de Hospedagem, da conselheira Mércia Beatriz Miranda, dentro do biênio que se encerrou 15 de janeiro de 2023. Após isso, Dr. Caio valida a importância da solicitação da documentação dos ocupantes do conselho e a conselheira Melissa Viana sugeriu fazer um calendário e atualização do Regimento Interno. A conselheira Mércia falou da ausência de equipe dentro da Secretaria Municipal de Turismo para atender as demandas solicitadas, e citou como exemplo, a falta da Portaria para legitimar os cargos do COMTUR; a conselheira sugeriu contemplar os segmentos importantes da sociedade para que não haja um “jogo de poder”. A conselheira Melissa Viana explicou que existe uma legislação para ser seguida e passou a palavra para o Assessor Jurídico; o Dr. Caio explicou que no Regimento Interno não há nada explícito sobre vacâncias e que existe a necessidade de adequação na legislação. A ouvinte Heloísa Corazolla, convidada pelo presidente Moisés Nunes Neto, faz um registro de memória para esclarecer os possíveis enganos em relação as eleições; em sua fala, ressaltou que a eleição que elegeu o atual presidente Moisés Nunes, apesar de não haver os documentos necessários para a comprovação, foi feita de maneira legal, com validade até 2024 com



## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO



alteração em algumas cadeiras que foram reconduzidas, aparádas pelo rendimento que respalda o interessado, onde sua presença em 3 (três) reuniões pode se propor a ser conselheiro, no que se justifica a ausência de segmento não organizado e a continuidade da atuação do conselho. Sendo assim, reconhece a falta da publicação da Portaria, no entanto, afirma que a eleição foi legítima. Ainda em sua fala, Heloísa questiona onde se encontra na legislação o que se diz da obrigação da paridade e quais seriam as mudanças necessárias para alcançá-la entre as cadeiras. Cita que a cartilha que foi apresentada na reunião anterior é instrutiva e não normativa, ou seja, é apenas uma instrução para a criação de conselho e não se aplica ao atual caso que já é um conselho consolidado. A conselheira Melissa Viana segue com a oportunidade da fala e explica que não há uma normativa para a determinação dos cargos e solicita ao Dr. Caio que publique no grupo do COMTUR o documento com normas federais de criação do conselho. Ainda, afirma que não existe um critério eletivo para determinação dos setores e segmentos e lembra da importância de reativar o fórum para que haja total participação civil. O Dr. Caio afirmou que apenas com o ato administrativo traz a legitimidade ao conselho e se colocou à disposição para estudar e criar um documento com todas as orientações para sanar a dúvidas de todos e se regularizar em conjunto. A conselheira Alzair da Costa Silva falou que as algumas atas de 2018 não foram encontradas no Drive do COMTUR, entre 2020 à 2022 houveram 3 (três) eleições em que uma delas não consta nos documentos que se referem a eleição da conselheira Mércia como presidente, além disso, também não foram encontradas reuniões que determinam os segmentos setoriais. A conselheira Aristéia informou que foi criado um grupo de discursões de estruturação na eleição que antecede a atual e convida a todos os conselheiros fazerem parte. A conselheira Melissa lembrou da necessidade de legitimar o conselho para determinar o setorial "atrativo" e outros que não estavam com a representatividade correta, conforme foi deliberado na reunião passada. Assim, quando se foi fazer essa pesquisa nos documentos, foi identificada essa ausência de Atas e quebra de processos. Após isso, o conselheiro André Ribeiro pontua em que no cenário pandêmico o COMTUR foi fundamental e no que se refere a paridade das cadeiras, não há resistência e sim dúvidas e falta de informação em relação ao rendimento interno. Questiona qual legislação está sendo seguida para trazer a proposta de paridade. A conselheira informou que Dr. Caio irá disponibilizar a normativa que está sendo seguida, não só em relação a paridade, mas também a definição de editais, vacância e criação de critérios de eleições de setoriais. O Dr. Caio falou que no prazo de uma semana para disponibilizar a apresentação da proposta e se dispõe presencialmente na prefeitura para sanar dúvidas. A conselheira Andrea Manzan falou sobre a importância da validade das leis e que as normativas venham para fortalecer a participação popular, na qual trazem as demandas reais da sociedade; questionou se o GT citado por Aristéia vai ser oficialmente ativado e focou no ordenamento do conselho. O presidente Moisés entra na última pauta de informes gerais; a conselheira Melissa fez um resumo do ocorrido na semana anterior, em que Magda (São Bento) recebeu a fiscalização acompanhado de multa e embargo no estabelecimento, informou que no mesmo dia mais duas autuações da SEMAD na Região em outros dois atrativos. Com isso, a conselheira entrou em contato com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado para uma tentativa de reverter o ato, na qual receberam uma devolutiva de revogar os embargos e seriam feitos apenas notificações com prazos para que houvesse a regularização, não só nos atrativos como na área rural, como foi publicado em nota. No entanto, as fiscalizações continuariam em decorrência de inúmeras denúncias feitas no segmento e por esse motivo não se pode retirar as multas. Com esse retorno, foi pensado em uma outra estratégia: solicitar ao Estado para fazer uma ação coletiva no Município para regularização dos estabelecimentos com a possibilidade da isenção da multa aplicada. O Surya falou contextualizando a situação de licenciamento ambiental que vem sendo cobrado cada vez mais, no entanto há uma ausência histórica de cobrança de regularização, principalmente dos atrativos. Nesse movimento, em 2019 a SEMAD cria uma nova lei geral de licenciamento, renovando as normas e critérios, que em período de pandemia a divulgação ficou ainda mais difícil; sugeriu que sejam feitas oficinas com alta divulgação e todos sejam informados de como as fiscalizações estão sendo cobradas,



# CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO



inclusive, algumas situações ainda não foram definidas pela própria SEMAD, pois não consegue responder por ainda não ter criado um procedimento; achou injustas as penalidades pela falta de informação cedida, na qual explica que o processo é complexo e gera um custo ao proprietário. Concorde com a fiscalização e não como a forma é feita. A conselheira Melissa Viana sugeriu estudar e levar uma proposta de regularização à SEMAD para trabalharem juntos ao Município, e pontuou a falta de regularização não só ambiental e a falta de parceria com os atrativos. O conselheiro Lauro Jurgeaitis teve a oportunidade da fala e retifica a participação dos atrativos desde de 2018 e confirmou o apoio do rendimento interno do COMTUR e sua atual divisão das representatividades, assim como concorda com a ação da SEMAD em suas ações corretivas. A conselheira Melissa Viana colocou em pauta que existe a participação dos atrativos no conselho e solicita auxílio para estudar e atender suas respectivas demandas para que o Trade Turístico seja feito da melhor forma. Dr. Ismael pontuou que são recorrentes os assuntos que entraram em pauta que trata da regularização e correções necessárias para que trabalhem de forma adequada a legislação, da qual estão planejando ações dessa natureza. Ainda, disse que as ações tomadas pela SEMAD trazem à tona uma situação que já iria ocorrer, antecipando o que seria feito em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no primeiro semestre. Com isso, se observa a urgência da busca da conversa e a adequação aos mecanismos legais, existe a possibilidade de um “Programa Especial de Regularização de Atividades”, no qual foi criado um decreto em dezembro de 2019 a dezembro de 2020, ou seja, foi impedido pelo ápice da pandemia; falou também a importância de conhecer os dados que se referem aos atrativos para que se possa planejar um projeto favorável, deixa claro que as ações feitas pelo Estado não são informadas ao Município, nem mesmo a logística, ou seja, não há interferência Municipal nas ações; sugeriu que se crie um plano piloto na busca da regularização coletiva e com a comunicação efetiva entre as pastas e comunidade. A conselheira Melissa Viana pontua a falta de dados e classificação de cada atrativo, propõe que seja feita uma reunião com os empreendedores que estão na comissão para que o levantamento seja feito, não só de atrativos como na área rural. O Presidente Moisés pontuou que foi enviado no grupo de Whatsapp um ofício que será encaminhado a SEMAD e solicita a aprovação dos conselheiros. A Patrícia proprietária do atrativo da Fazenda São Bento solicitou a oportunidade de fala e colocou que o atrativo sempre respondeu a todas as demandas da Prefeitura, agradeceu o apoio do Poder Público pelo desembargo feito, dentre outras ações. Nada mais havendo a tratar, o presidente Moisés Nunes Neto, deu por encerrada a reunião às 12h10, sendo lavrada a presente ata que, se aprovada, pelos conselheiros, será assinada em duas vias.

**Moisés Nunes Neto**  
Presidente do COMTUR

**Melissa de Paes Chiani Viana e Silva**  
Secretária Executiva do COMTUR



**Minuta da ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR**

Aos 20 dias do mês de junho de 2023, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR Moisés Nunes Neto, participaram da reunião de forma híbrida, por videoconferência pela plataforma MEET Google os conselheiros: Aurélio Reis Lourenço de Sousa (Atrativos Turísticos), Cássia Barros Pacheco (Associação Veadeiros), Murillo Aleixo Bianchini (ASJOR), Luiz Carlos Spiller Pena (UNB Cerrado), Pedro Francisco dos Santos (Guia e Condutores), Lauro Jurgeaitis (Atrativo), Peterson de Moraes (SociParque); de forma presencial no prédio da Casa dos Conselhos, situado na Rua das Mangabeiras, quadra 7, lote 1, Setor Planalto, os conselheiros: Moisés Nunes Neto (Agência e Operadores), Jaqueline Augusta Avelino Almeida (SMTDE), Cydna Marreca dos Santos (SMTDE), Luís Henrique Mota de Freitas Neves (ICMBio), Mércia Beatriz Miranda (Meios de Hospedagens), André Ribeiro (ICMBio), Aristéia Avelino do Nascimento (ASJOR), como convidados: Dr. Caio Teixeira do Nascimento Oliviera Mota (Assessor Jurídico da Prefeitura), Ismael Neiva (Secretário Municipal de Meio Ambiente), Fernando da Silva Couto (Vice-Prefeito), Piquerobi de Souza (Presidente do COMDEMA), e como ouvintes: Alzair da Costa Silva e Heloisa Santana Corazolla. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo iniciou a reunião, ficando a cargo da servidora Cydna Marreca dos Santos secretariar o presente ato, apresentou os temas previstos na pauta do Edital de Convocação: 1. Apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Turismo, da proposta de alteração da Lei Municipal nº 859/2010, para apreciação e discussão junto ao COMTUR; 2. Proposição de convocatória de nova Assembleia Extraordinária para aprovação do Projeto de Lei que resultará na alteração da Lei Municipal nº 589/2010; 3. Apresentação do decreto Municipal com a nova composição da Comissão Permanente de Revisão do Plano Diretor Participativo; 4. Informes gerais. O presidente falou que o fim do biênio da presidência do Conselho se encerrou em janeiro de 2023, na qual necessita que seja feita a eleição para trazer legalidade ao COMTUR. A conselheira Mércia questionou sobre as atas que ainda não foram apresentadas e falou da necessidade de adequação do Conselho. A Secretária Municipal de Turismo Jaqueline Avelino falou sobre as alterações trazidas pelo Projeto de Lei (PL) de Reestruturação do Conselho, na qual, a principal mudança sugerida é a ampliação da composição das cadeiras. O Vice-Prefeito Fernando Couto falou sobre a legalidade e procedimentos feitos no Conselho, explicou que a decisão da ampliação das cadeiras faz necessária para acompanhar o cenário atual, já que há mais de 13 (treze) anos, não teve atualizações da Lei; falou da falta de representatividade real dos segmentos que recorrentemente apresentam-se de maneira singular com demandas particulares e não coletivas; falou que à exemplo disso, é a falta de documentação probatória que esses representantes estão de fato buscando propósitos em comum para a comunidade e que é necessário o ajuste no Regimento Interno; destacou as Instituições que mantiveram suas posições por cumprir com o que é proposto, além de representar os principais polos turísticos. O vice-prefeito falou ainda sobre a importância da reunião presencial para trazer mais legitimidade, principalmente em votações. A conselheira Aristéia Avelino falou sobre a falta de um Secretário Executivo, e ainda, falou da falta de participação dos conselheiros da Câmara Municipal de Vereadores e dos servidores do Gabinete. O conselheiro Luís Henrique disse que estudou a Minuta do PL proposto e que o Regimento Interno já discorre da quantidade mínima e máxima (7 mínimas e 13 máximas), porém, não especifica quem são as instituições que devem compor e qual critério deve ser acatado para decidir a ocupação das instituições da sociedade civil, pediu uma maior clareza para entendimento de todos do que estar sendo proposto, falou ainda que o COMTUR é legítimo e que apenas deve formalizar-se as eleições, sugerindo que a primeira eleição seja feita pela Prefeitura e as próximas pela Diretoria de Conselho; sugeriu ainda que fosse



convocada uma outra reunião para se discutir o Projeto de Lei (PL) por se tratar de um documento que precisa ser analisado por todos e que a composição fosse atualizada, pois a portaria não está de acordo com todos os membros apresentados. O Vice-presidente Fernando Couto falou que o COMTUR não é ilegal, apenas houve a falta de documentações comprobatórias das reuniões feitas. Portanto, salientou a importância do andamento conjunto das ações feitas pela Prefeitura com a devidas representatividades, fortalecendo o COMTUR e não fragilizando-o. A conselheira Mércia falou da dificuldade de reunir os pousadeiros para colher demandas e a partir dessas discursões, pensar em estratégias efetivas para contar com mais participação de todos, sugeriu que fosse incluso no Regimento Interno que cada representante apresentasse uma ata dentro do prazo de um mês, para haver uma comprovação de atuação maior. O Secretário, Ismael Neiva pontua que as atualizações sugeridas tem a finalidade de trazer alinhamento e criar uma nova realidade, usando de ferramentas que já foram usadas para solucionar problemas iguais em outras pastas, que estão proposto apenas com algumas mudanças referentes a paridade e representação que devem ser feitas, priorizar as falas dos conselheiros para gerar menos tumulto nas reuniões de quem não irá trazer contribuições pertinentes; falou que ações de reorganização parece traumática, pois mexe nas bases de funcionamento, no entanto, essas alterações serão feitas para trazer disciplinas mais claras, assim como foi feito no Conselho Municipal de Meio Ambiente, sugeriu que as atribuições do Secretário Executivo fosse de responsabilidade do Secretário da pasta, pois possui estrutura para organização e disciplina de o tornar legal. No mesmo sentido, a conselheira Aristéia pontuou que existe uma portaria feita para um servidor que apoie todos os conselhos, mas a função não é feita, por isso, lembra da importância dos registros das reuniões para que as ações dos Conselhos sejam contínuas. O Presidente afirmou que sete ofícios foram encaminhados ao Gabinete, nenhum foi respondido, na qual traz desmotivação e lembra da urgência de equipe de trabalho na Secretaria Executiva para entregar as demandas propostas. O Secretário Ismael reforçou a ideia de que cada Conselho necessita ter sua estrutura, assim como, cada Secretaria tem o dever de estruturar seu respectivo Conselho. O conselheiro Luís Henrique (ICMBio), questionou o porquê a necessidade da paridade, na qual é informado pelo Secretário Ismael que será feito um levantamento dos motivos da paridade dos conselhos e cita: Lei de criação dos conselhos, orientações do MP, orientações do TCU/TCM e outros; falou que as ações vêm minutadas para que sejam analisadas e discutidas por todos, onde se faz necessário a construção. O Presidente Moisés falou que a minuta deveria ter sido disponibilizada anteriormente para que todos os conselheiros estudassem e não ser apresentada diretamente na plenária e sugeriu que fosse marcada uma reunião extraordinária para debater o documento proposto. A conselheira Mércia sugeriu que fosse destacado as alterações com as justificativas das respectivas mudanças. O conselheiro Luís Henrique falou que o principal ponto da discussão é a paridade na composição das cadeiras, cita a fala do Dr. Ismael que a mesma estrutura é aplicada em outros conselhos, mas afirma que se a sociedade civil cobra essa igualdade é porque necessita dessa demanda por estar sendo sub-representado, já no caso do COMTUR, historicamente a composição de cadeiras do poder público é menor, por isso, a busca da equidade entre a composição; o conselheiro não se colocou a favor ou contra, mas cobrou a apresentação da Prefeitura dos dispositivos legais exigindo a paridade e disse que na proposta disponibilizada existe a participação de cinco Secretarias Municipais, com isso, deixa a reflexão á todos se a Prefeitura terá condições de disponibilizar essa quantidade de cadeiras em todos os conselhos?, falou ainda que a paridade sendo obrigatória só há um caminho a se seguir, oposto a isso, abre-se outras tomadas de decisões a serem discutidas. O Presidente do COMDEMA Piquerobi sugeriu que o estudo e as considerações do PL sejam feitas o quanto antes, afim de estarmos prontos para atender as demandas da temporada de julho, entendeu que no COMTUR existe a



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**



condição da possibilidade do ouvinte virar conselheiro, no que traz muito risco para o futuro, com o objetivo de prevenir o aparelhamento dos órgãos é importante que os conselheiros ocupem sua respectiva representatividade e que outras pessoas possam se aproximar do conselho como ouvinte, com poder de fala e não de voto e principalmente em relação ao quórum, sugere que sejam mantidas o quórum mínimo para votações, afim de manter as decisões do conselho tangenciando todos os representantes; falou que referente aos segmentos, é importante que todos devem estar designados, acreditando que essa reunião poderia servir como coleta de informações quanto a sua composição; apontou que a pasta do Meio Ambiente é composto por um número de servidores, na qual as outras não possuem, assim não podendo atuar da mesma maneira; salientou que além do caráter deliberativo e construtivo que o conselho já carrega, que fosse adicionado o caráter fiscalizatório, afim de ter a capacidade de receber e encaminhar denúncias finalizou a fala colocando o COMDEMA à disposição. O Assessor Jurídico, Dr. Caio pontuou sobre a paridade e falou sobre a integração de secretarias, pois a proposta não é só o aumento do poder público, mas também a participação efetiva da sociedade civil, e assim todos entrarem em um consenso do que será de fato acatado ou não, explicou que o PL é de competência privativa do Executivo, ou seja, quem irá propor, é o próprio Município e finalizou reforçando que obviamente, nem tudo que foi apresentado no PL será acatado, mas sim, discutido pelo Conselho. O Presidente Moisés finalizou a pauta e informou que será marcado uma nova reunião extraordinária para votação do Projeto de Lei de Reestruturação do Conselho e pediu que os Conselheiros enviassem suas considerações para o e-mail da Secretaria Municipal de Turismo para apresentação e discursão na Plenária. Feitas as considerações finais, não havendo mais manifestações, a reunião foi encerrada às 11h21 e a presente ata foi lavrada por mim, Cydna Marreca dos Santos \_\_\_\_\_ que secretariei e elaborei a presente ata que, se aprovada, pelos Conselheiros, será assinada em duas vias.

**Moisés Nunes Neto**  
Presidente do COMTUR

**Jaqueline Augusta Avelino Almeida**  
Secretária Executiva do COMTUR



**Minuta da ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR**

Aos 8 dias do mês de agosto de 2023, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR Moisés Nunes Neto, participaram da reunião de forma híbrida, por videoconferência pela plataforma MEET Google os conselheiros: Luís Henrique Mota de Freitas Neves (ICMBio), Mércia Beatriz Miranda (Meio de Hospedagem), Lauro Jurgeaitis (Atrativos), Luiz Carlos Spiller Pena (UnB Cerrado), Jefferson Pereira Passos (ASJOR), Peterson Moraes (Sociparques); de forma presencial no prédio da Casa dos Conselhos, situado na Rua das Mangabeiras, quadra 7, lote 1, Setor Planalto, os conselheiros: Moisés Nunes Neto (Agência e Operadores), Jaqueline Augusta Avelino Almeida (SMTDE), Cydna Marreca dos Santos (SMTDE), Andrea Cristina da Costa Manzan (Associação Veadeiros), Izamara Teresinha Meyer (Associação Terapeutas), como convidado: Dr. Caio Teixeira do Nascimento Oliveira Mota (Assessor Jurídico da Prefeitura), e os ouvintes: Murilo Aleixo Bianchini (ASJOR), Heloisa Corazolla e Aagma Aparecida Menezes do Couto. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo iniciou a reunião, ficando a cargo da servidora Cydna Marreca dos Santos secretariar o presente ato, apresentou os temas previstos na pauta do Edital de Convocação: 1. Apresentação dos desdobramentos do Plano Diretor nas reuniões da Comissão Permanente de Revisão do Plano Diretor Participativo; 2. Apresentação da minuta do Projeto de Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo; 3. Informes gerais. O Presidente Moisés falou sobre o atraso da disponibilização da minuta do Projeto de Lei de Reestruturação do COMTUR para que houvesse tempo dos conselheiros analisarem a proposta; falou que a eleição da diretoria ocorreu em março de 2022, na qual o decreto só veio ser publicado em julho de 2023, ou seja, mais de um ano depois; o Presidente está cogitou a possibilidade de sair da presidência por conta do descaso do Poder Público e se posicionou contra o aumento das cadeiras do Conselho, de treze para dezoito cadeiras referente à paridade. A Conselheira Mércia falou que participou da reunião de revisão do Plano Diretor, substituindo o titular Moisés Nunes Neto em sua ausência; pontuou que no primeiro dia de reunião foi apresentado toda a sistemática do que seria a construção do novo Plano Diretor, afim de trazer apenas orientações iniciais do que pode ser alterado; no segundo dia, foi apresentado mapas de zoneamento para que cada representante pudesse discutir as demandas a serem atendidas; a conselheira disse que encontrou dificuldade no debate com seu respectivo núcleo (povoado de São Jorge) por falta de informações técnicas e nomenclaturas necessárias para a total compreensão, como exemplo, cita a definição de determinados termos como “ecoturismo” e quais são os requisitos necessários para a região enquadrar-se a essa terminologia, além disso, surge dúvidas referentes a avaliações de capacidade de carga, segurança hídrica e outros; informou que disponibilizou o calendário proposto pela equipe e os documentos compartilhados no grupo do COMTUR; enfatizou que em relação as contemplações sobre o turismo ainda não foram de fato discutidos e sugeriu que o COMTUR analisasse o que pode ser levado para a reunião da Comissão Permanente de Revisão do Plano Diretor para fomentar o turismo e não se tratar apenas de questões de ocupação de território, mas principalmente atividades turísticas; aconselhou que haja reuniões do COMTUR junto à Comissão de Revisão do Plano Diretor para explorarem melhor o assunto, ainda, falou da importância do Meio Ambiente para que seja discutido em conjunto, pois se trata de uma pasta que tangencia todas as áreas de interesse; finalizou sua fala reforçando a disponibilidade dos documentos apresentados e a suma importância da união de pautas do COMDEMA junto ao COMTUR; O Conselheiro e representante do Desenvolvimento Rural, Lauro Jurgeaitis, enfatizou em sua fala que o representante dos conselhos na revisão do Plano Diretor foi designado ao Presidente do



# CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO



COMDEMA Piquerobi para fazer essa integração; referente aos atrativos que já estão consolidados, no ponto de vista legal, sugeriu que haja um direcionamento para que sejam reconhecidos e contemplados com o zoneamento, pois o ordenamento não está especificado e se faz necessário o uso da voz do COMTUR. O conselheiro Luís Henrique Neves fez analogia ao Plano de Manejo da APA de Pouso Alto e retoricamente falando, se questionou se o assunto está sendo tratado na revisão do Plano Diretor; junto a isso, pontuou que enquanto houverem dúvidas, a degradação e ocupação aumentam, onde destaca que a maioria dos Conselhos de Turismo são liderados pelos interesses empresariais apoiados pelo Poder Público que ditam as pautas a serem tratadas; o conselheiro Lauro Jurgeaitis falou sobre os prazos curtos para a apresentação do projeto. O Presidente Moisés salientou que todos os atrativos estão inseridos na revisão do Plano Diretor, na qual apontou a ausência de participação ativa dos representantes de cada segmento; ele garantiu que a inserção foi feita, o que cabe as representatividades é verificar se atendem a reais demandas. A conselheira Mércia falou sobre a importância de ser solicitado uma reunião com o coordenador da revisão do Plano Diretor para que seja discutido com o COMTUR não somente assuntos que se relacionem com o zoneamento em si, mas quais as propostas de desenvolvimento econômico para cada área. Em resposta, o Presidente Moisés mantém a sugestão de que cada segmento faça pautas com observações de dúvidas e intenções de forma singular de cada representação, para que possam apresentar as sugestões pertinentes e o Coordenador também dispor das propostas pensadas ao cenário turístico. O conselheiro Luiz Spiller concordou com o posicionamento do conselheiro Luís Henrique Neves, que diz sobre a dificuldade do entendimento do processo de consulta pública de maneira geral, na qual entende que o COMTUR necessita de um espaço de fala junto ao planejamento proposto na revisão do Plano Diretor, afim de levar situações consideradas críticas ao assunto; salientou que a dificuldade também está no diálogo, inclusive com instrumentos já estabelecidos em âmbito Federal; além disso, pontou que a realização de apenas uma audiência pública é insuficiente para tratar de um Município com inúmeras diversificações de interesse territorial, assim sugeriu a ampliação do diálogo. O Presidente Moisés reforçou o aviso que as considerações feitas sobre a minuta da PL de Reestruturação do COMTUR sejam encaminhadas via e-mail do COMTUR ou da Secretaria Municipal de Turismo, disponibilizado no grupo do WhatsApp do Conselho, onde já se posiciona contra o aumento de cadeiras e sugere que seja feita uma extraordinária no dia 22 de agosto. O Assessor Jurídico Dr. Caio falou que a principal alteração feita foi o aumento de cadeiras, como já citado, que possui a finalidade de trazer mais dinamismo para o poder público poder executar o que for proposto pelo COMTUR; em relação ao quórum, fica a decisão que for acordado pela própria lei, sendo ele simples ou especial; além disso, se tratando de paridade, foi identificado um erro no Art. 7º da minuta que contém descrito dezoito conselheiros, sendo dezenove o correto, distribuídos em nove do Poder Público e dez representantes da sociedade civil. Outra questão abordada, é a previsão da lei se tratando do funcionamento das eleições enquanto não se tem o rendimento interno aprovado; explica que a intencionalidade do conselho é trazer mais segurança jurídica e sua própria vigência, estando aberta as sugestões para se encaminhar a Câmara. A Conselheira Izamara destacou a importância da contemplação da Secretaria Municipal de Saúde na composição das cadeiras, onde o Presidente reforça que as considerações devem ser encaminhadas ao e-mail para reunir as objeções e discutirem sobre, antes do próximo encontro. A conselheira Andrea Manzan sugeriu que o COMTUR se reunisse e elaborasse um documento contendo a decisão da maioria e não pontuações feitas por cada segmento. A conselheira Mércia concordou com a conselheira Andréa Manzan para que as devidas considerações deveriam ser encaminhadas ao grupo do COMTUR para ser discutido entre os conselheiros antes de serem enviadas a Secretaria Municipal de Turismo, para que as propostas individuais sejam acatadas de forma coletiva e



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**



discordou da paridade, justificando a ausência frequente das duas cadeiras ocupadas pela Câmara Legislativa atualmente, levando o engessamento das ações dos conselhos. A conselheira Cydna falou que quando se trata de conselho não há propostas individuais, pois entende-se que os respectivos representantes de cada segmento reuniram informações coletivas pertinentes que contemplam a sociedade civil como um todo; além disso, focou na importância do estudo assíduo do rendimento para que haja continuidade na ação; diante da colocação da Conselheira Andrea Manzan, a conselheira parabenizou a fala e sugere que seja feita uma Câmara Técnica com coordenador e secretário para o estudo da minuta do Projeto Lei de Reestruturação do COMTUR, salientou ainda, que as sugestões encaminhadas ao e-mail são apenas mais um caminho para reunir informações que serão discutidas na extraordinária, lembrando que o e-mail do COMTUR está disponível para o encaminhamento das sugestões. A conselheira Andrea Cristina sugeriu a alteração da data por conta do feriado, ficando acordado por todos os conselheiros que será realizada a apresentação das sugestões no dia 18 e mantém a extraordinária no dia 22 de agosto, sendo confirmado pelo Presidente. Feitas as considerações finais, não havendo mais manifestações, a reunião foi encerrada às 11h10 e a presente ata foi lavrada por mim, Cydna Marreca dos Santos \_\_\_\_\_ que secretariei e elaborei a presente ata que, se aprovada, pelos Conselheiros, será assinada em duas vias.

**Moisés Nunes Neto**  
Presidente do COMTUR

**Jaqueline Augusta Avelino Almeida**  
Secretária Executiva do COMTUR

**ATA POR FALTA DE QUÓRUM E MOTIVOS TÉCNICOS DA 4ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**

Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, às 9h, por convocação do Presidente Moisés Nunes Neto, para realização da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, tendo por local o prédio do Polo Universidade Aberta de Brasil – UAB, situado na rua São Jorge, nº 255, Alto Paraíso de Goiás/GO, estiveram presentes o Presidente do COMTUR Moisés Nunes Neto (Agência e Operadores), os Conselheiros: André Luiz Rodrigues dos Santos (Câmara Legislativa), Luis Paulo Veiga Nunes Pereira (Associação Terapeutas), Aristéia Avelino do Nascimento Santos (ASJOR), Eduardo Nóbrega de Oliveira (Meios de Hospedagem), Jaqueline Augusta Avelino Almeida (Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico), Cydna Marreca dos Santos (Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico), com a presença do convidado Dr. Caio Teixeira do Nascimento Oliveira Neto (Assessor Jurídico da Prefeitura), e da ouvinte Agma Aparecida Menezes do Couto, que assinaram a lista de presença, a qual faz parte desta ata. Sem justificativas das ausências e por motivos técnicos. O Presidente Moisés constatou às 10h40, ausência de quórum regimental necessário à instalação da Reunião Plenária Extraordinária. Dispensando os Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, sendo lavrada a presente ata que, se aprovada, pelos conselheiros, será assinada em duas vias.

**Moisés Nunes Neto**  
Presidente do COMTUR

**Jaqueline Augusta Avelino Almeida**  
Secretária Executiva do COMTUR